

inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

#### Cláusula 11.ª

##### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 12.ª

##### Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*, retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2018.

#### Cláusula 13.ª

##### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 22 de novembro de 2018, em dois exemplares de igual valor.

22 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Vitor Pataco*. — O Presidente da Federação de Andebol de Portugal, *Luís Miguel Morgado Laranjeiro*.

#### ANEXO I

##### (ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/668/DFQ/2018)

##### Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

###### Ações de formação/Cursos

- 1 — 15.º Congresso Técnico-Científico de Andebol
- 2 — 3.º Congresso de Santo Tirso/ EHF Seminar
- 3 — Curso de Treinador EHF Master Coach
- 4 — N.º 1/I/2017
- 5 — N.º 2/I/2017
- 6 — N.º 3/I/2017
- 7 — N.º 4/I/2017
- 8 — N.º 5/I/2017
- 9 — N.º 1/II/2017
- 10 — N.º 2/II/2017
- 11 — N.º 1/I/2018
- 12 — N.º 2/I/2018
- 13 — N.º 3/I/2018
- 14 — N.º 4/I/2018
- 15 — N.º 5/I/2018
- 16 — N.º 6/I/2018
- 17 — N.º 1/II/2018
- 18 — N.º 2/II/2018
- 19 — N.º 3/II/2018
- 20 — N.º 4/II/2018
- 21 — N.º 5/II/2018
- 22 — N.º 6/II/2018
- 23 — N.º 1/III/2018
- 24 — Seminário Técnico-Científico Internacional
- 25 — Seminário Técnico-Científico n.º 1 de 2018
- 26 — Seminário Técnico-Científico n.º 2 de 2018
- 27 — Seminário Técnico-Científico n.º 3 de 2018
- 28 — Seminário Técnico-Científico n.º 4 de 2018
- 29 — Seminário Técnico-Científico n.º 5 de 2018
- 30 — Seminário Técnico-Científico n.º 6 de 2018
- 31 — Seminário Técnico-Científico n.º 7 de 2018
- 32 — Seminário Técnico-Científico n.º 8 de 2018
- 33 — Seminário Técnico-Científico n.º 9 de 2018
- 34 — Elaboração de Manuais — Formação de Treinadores
- 35 — Ação de Formação para Árbitros EHF e IHF
- 36 — Ação de Formação para Árbitros Nível 3 e 4
- 37 — 1.º Curso de Árbitros de 2018

- 38 — 2.º Curso de Árbitros de 2018
- 39 — 3.º Curso de Árbitros de 2018
- 40 — 4.º Curso de Árbitros de 2018
- 41 — 5.º Curso de Árbitros de 2018
- 42 — Curso de Observadores
- 43 — Formação de Delegados Nacionais
- 44 — Curso de Árbitros de Andebol de Praia
- 45 — 1.º Curso de Diretores de Campo/Coordenadores de Campo
- 46 — 2.º Curso de Diretores de Campo/Coordenadores de Campo
- 47 — 3.º Curso de Diretores de Campo/Coordenadores de Campo
- 48 — 4.º Curso de Diretores de Campo/Coordenadores de Campo
- 49 — 5.º Curso de Diretores de Campo/Coordenadores de Campo
- 50 — Formação para Oficiais de Mesa — Minho
- 51 — Formação para Oficiais de Mesa — Porto
- 52 — Formação para Oficiais de Mesa — Beira Interior
- 53 — Formação para Oficiais de Mesa — Beira Litoral
- 54 — Formação para Oficiais de Mesa — Ribatejo
- 55 — Formação para Oficiais de Mesa — Lisboa
- 56 — Formação para Oficiais de Mesa — Setúbal
- 57 — Formação para Oficiais de Mesa — Alentejo
- 58 — Formação para Oficiais de Mesa — Algarve

311878646

#### Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Ciclismo

##### Contrato n.º 882/2018

##### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/266/DFQ/2018

##### Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Ciclismo, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 58/94, de 23 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 232, de 7 de outubro, com sede na Rua de Campolide, N.º 237, 1070-030 Lisboa, NIPC 500110379, aqui representada por Delmino Albano Magalhães Pereira, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

#### Cláusula 2.ª

##### Ações de formação a participar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- a) Formação Inicial de Treinadores;
- b) Atualização para Treinadores;
- c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;

- d) Atualização para Árbitros /Juizes;
- e) Ações de Formação para Dirigentes;
- f) Ações de Formação de Formadores;
- g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

## Cláusula 3.ª

**Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contratoprograma termina em 31 de dezembro de 2018.

## Cláusula 4.ª

**Comparticipação financeira**

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 43.000,00€ (Quarenta e três mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º Outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º Outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

## Cláusula 5.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 25.000,00 € no mês de junho e de 3.000,00 € nos meses de julho a dezembro.

## Cláusula 6.ª

**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º Outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;
- c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º Outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;
- d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2018, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2018 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;
- e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º Outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;
- g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;
- h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

## Cláusula 7.ª

**Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante**

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º Outorgante quando a 2.º Outorgante não cumpria:

- a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º Outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

## Cláusula 8.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

## Cláusula 9.ª

**Formação de treinadores**

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

## Cláusula 10.ª

**Tutela inspetiva do Estado**

- 1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

## Cláusula 11.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 12.ª

**Vigência do contrato e produção de efeitos**

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*, retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2018.

## Cláusula 13.ª

**Disposições finais**

- 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contratoprograma é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.
- 2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
- 3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 23 de novembro de 2018, em dois exemplares de igual valor.

23 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Vitor Pataco*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ciclismo, *Delmino Albano Magalhães Pereira*.

## ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo  
n.º CP/266/DFQ/2018)

**Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa  
de formação de recursos humanos**

**Ações de formação/Cursos**

- 1 — Curso de Treinador Grau I (n.º 5/1/2016) — Estágio Prático.
- 2 — Curso de Treinador Grau I (n.º 6/1/2016) — Estágio Prático.
- 3 — Curso de Treinador Grau I (n.º 7/1/2016) — Estágio Prático.
- 4 — Curso de Treinador Grau I (n.º 8/1/2016) — Estágio Prático.
- 5 — Curso de Treinador Grau I (n.º 9/1/2016) — Estágio Prático.
- 6 — Curso de Treinador Grau I (n.º 10/1/2017) — Estágio Prático.
- 7 — Curso de Treinador Grau I (n.º 11/1/2017) — Estágio Prático.
- 8 — Curso de Treinador Grau II (n.º 2/II/2015) — Estágio Prático.
- 9 — Curso de Treinador Grau II (n.º 3/II/2015) — Estágio Prático.
- 10 — Curso de Treinador Grau III (n.º 1/III/2014) — Estágio Prático.
- 11 — Curso de Treinador Grau II (n.º 4/II/2017) — Componente Específica + Estágio Prático.
- 12 — Curso de Treinador Grau I (n.º 12/I/2018).
- 13 — Curso de Treinador Grau III (n.º 2/III/2018).
- 14 — Formação Contínua de Treinadores — Tema a definir.
- 15 — Formação Contínua de Treinadores — Tema a definir.
- 16 — Formação Contínua de Treinadores — Tema a definir.
- 17 — Formação Contínua de Treinadores — Tema a definir.
- 18 — Formação Contínua de Treinadores — Tema a definir.
- 19 — Formação Contínua de Treinadores — Tema a definir.
- 20 — Formação Contínua de Treinadores — Tema a definir.
- 21 — Formação Contínua de Treinadores — Tema a definir.
- 22 — Formação Contínua de Treinadores — Tema a definir.
- 23 — Formação Contínua de Treinadores — Tema a definir.
- 24 — Formação Contínua de Treinadores — Tema a definir.
- 25 — Formação Contínua de Treinadores — Tema a definir.
- 26 — Atualização e Avaliação de Desempenho de Comissários.
- 27 — Curso de Comissário Regional — Zona A.
- 28 — Curso de Comissário Regional — Zona B.
- 29 — Curso de Comissário Nacional Elite de Estrada.
- 30 — Curso Técnico do Sistema Informático e Classificações FPC.
- 31 — Formação de Motards e Condutores de Veículos em Provas de Ciclismo.
- 32 — Curso BTT no Desporto Escolar.

311878621

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto de Gestão Financeira  
da Segurança Social, I. P.

**Aviso n.º 18444/2018**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. — IGFSS I. P., publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201804/0932, Ref.º 2018/DGD/SPE Faro, de 27 de abril de 2018.

**Lista unitária de ordenação final**

**Candidatos aprovados**

Ordenação	Nome	Classificação
1.º	Sandra Cristina dos Santos Matos Bacôco	16,30 valores
2.º	Nélia Maria Pereira Gregório . . . . .	16,28 valores
3.º	Teresa Cristina Severino Gordinho . . . . .	16,05 valores

A presente lista foi homologada por meu despacho de 22 de novembro de 2018, tendo sido afixada nas instalações do Instituto de Gestão

Financeira da Segurança Social, I. P. e publicada no sítio da internet [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt) — espaço do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., em <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais>.

23 de novembro de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente,  
*Teresa Maria da Silva Fernandes.*

311860177

**Aviso n.º 18445/2018**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. — IGFSS I. P., publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201804/0932, Ref.º 2018/DGD/SPE Évora, de 27 de abril de 2018.

**Lista unitária de ordenação final**

**Candidatos aprovados**

Ordenação	Nome	Classificação (valores)
1.º	Helena Isabel da Conceição Rosa . . . . .	17,40
2.º	Isabel de Jesus Coronha Ribeiro . . . . .	16,30
3.º	Helena Cristina dos Santos Salvador . . . . .	15,60
4.º	Aldina de Jesus Rocha Rabasqueira da Silva	15,20

A presente lista foi homologada por meu despacho de 22 de novembro de 2018, tendo sido afixada nas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. e publicada no sítio da internet [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt) — espaço do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., em <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais>.

23 de novembro de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente,  
*Teresa Maria da Silva Fernandes.*

311860169

Instituto da Segurança Social, I. P.

**Aviso n.º 18446/2018**

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que as listas de candidatos admitidos e excluídos relativas ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 11196/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 156 de 14 de agosto, alterado e retificado pelo Aviso n.º 15548/2018 e Declaração de Retificação n.º 785/2018, ambos publicados na 2.ª série do *Diário da República* de 29 de outubro, se encontram disponíveis, para consulta, nas instalações do ISS, I. P. sitas na Alameda D. Afonso Henriques, n.º 82, r/c, em Lisboa e na respetiva página eletrónica em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)

Nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 31.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados, para, caso queiram, se pronunciarem, no âmbito do direito de audiência de interessados.

Os factos que considerem relevantes e adequados para efeito de reapreciação por parte do júri deverão ser apresentados através do preenchimento do Formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado mediante Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 51.º da suprarreferida Portaria.

O formulário para o exercício do direito de participação dos interessados encontra-se disponível em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt) — área do Instituto da Segurança Social, I. P. e deverá ser remetido para o endereço eletrónico [ISS-RH-PCE-AT10@Seg-Social.pt](mailto:ISS-RH-PCE-AT10@Seg-Social.pt), identificado em assunto com a “Referência DRH/AT/10/2018”, devendo o seu envio ocorrer, impreterivelmente, até ao 10.º dia útil, contado da data da publicação do presente aviso, sob pena de não ser considerado.

27 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo,  
*Rui Fiolhais.*

311859668